

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1046 de 08/07/94

DECRETO Nº 8458/94
de 29 de junho de 1994

Dispõe sobre o reajuste de tarifas
para os serviços de táxi.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especificamente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117, inciso I, letra "j", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, através das Portarias nºs 92/89 e 96/89, aprovou autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO o instruído através do Processo Administrativo nº 019179-0/94;

CONSIDERANDO, finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício s/nº datado de 27 de junho de 1994;

D E C R E T A:

Artº 1º - A tabela dos serviços de táxi da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores em Unidade Real de Valor - URV:

- I BANDEIRADA - 1,20 URV's (uma Unidade Real de Valor e vinte centésimos);
- II BANDEIRA I - 0,60 URV's (sessenta centésimos de Unidade Real de Valor);
- III BANDEIRA II - 0,90 URV's (noventa centésimos de Unidade Real de Valor);
- IV HORA PARADA - 3,00 URV's (três Unidades Real de Valor).

Parágrafo Único - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 00:00 hora dia 1º de julho de 1994.

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Decreto nº 8458/94 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29
de junho de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


José Luiz Gonçalves
Secretário de Transportes

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos